

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 011/2021
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 99/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 101, § 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidos pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que disciplinou a possibilidade de utilização pelos Municípios de parte dos valores atualizados dos depósitos judiciais para a quitação de precatórios;

CONSIDERANDO o Ato nº 11/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que estabeleceu os procedimentos internos relativos ao cumprimento do art. 101, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de regras e procedimentos, inclusive orçamentários, conforme estabelecido no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição financeira que detiver a custódia de depósitos judiciais e administrativos referentes a processos em que seja parte o Município de São José do Ouro e de quaisquer outros depósitos judiciais que, efetuados na circunscrição judiciária do Município de São José do Ouro se refiram a processos sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do Termo de Compromisso (anexo), transferirá à conta de titularidade da Prefeitura Municipal o equivalente até 75% (setenta e cinco por cento) do montante atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, no qual seja parte o Município de São José do Ouro, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído da parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado na forma da lei vigente.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 1º Caberá à instituição financeira gestora dos depósitos manter controle permanente sobre os depósitos a que aludem o caput deste artigo e efetuar a atualização de cada um deles pelos índices e critérios de atualização definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado para depósitos judiciais:

I - se apurado que o montante de depósitos transferidos com base em quaisquer dos incisos deste artigo for inferior aos percentuais neles fixados, a instituição financeira oficial transferirá o saldo à Conta Única do Tesouro, a título de complementação, no dia útil imediatamente seguinte à apuração, acompanhada da respectiva demonstração contábil;

II - se apurado que o montante de depósitos transferidos com base em quaisquer dos incisos deste artigo for superior aos percentuais neles fixados, mediante apresentação da necessária demonstração contábil, a instituição financeira requisitará à Fazenda do Município, no primeiro dia útil seguinte à apuração, a restituição do excesso em seu poder, devendo a Fazenda proceder à restituição em até 48 (quarenta e oito) horas seguintes à requisição, conforme inciso IV, art. 4º, da Lei Complementar nº 151, de 2015.

§ 2º A restituição dos valores transferidos à Conta Única do Tesouro se dará em valor atualizado pelos mesmos índices e critérios aplicáveis à atualização dos depósitos judiciais em custódia da instituição financeira oficial.

Art. 2º Para identificação dos depósitos a que se refere o art. 1º deste Decreto, a Secretaria da Fazenda manterá atualizada junto à instituição financeira custodiante a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) dos órgãos e entidades da Administração do Município, referidos no caput daquele mesmo artigo.

Art. 3º A instituição financeira gestora dos depósitos tratará de forma segregada os depósitos mencionados no art. 1º supra, devendo informar ao Município de São José do Ouro a forma individualizada os depósitos judiciais repassados.

§ 1º A instituição financeira fornecerá, mensalmente, relatório consolidado do montante e datas de repasses ao Município disciplinados no art. 1º.

§ 2º Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado nos termos dos arts. 2º e 3º, § 6º, ambos da Lei Complementar nº 151, de 2015, discriminando:

I - o valor total do depósito acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 151, de 2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 5º do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º Os recursos repassados à Conta Única do Tesouro na forma deste Decreto serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de precatórios judiciais de qualquer natureza.

Art. 5º Os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto serão registrados como receita orçamentária, em sub alínea específica, bem como identificados com uma fonte de recursos específica.

Art. 6º Como forma de padronizar o registro contábil das operações de levantamentos de depósitos judiciais tratados neste Decreto, bem como evitar distorções nas demonstrações contábeis, os serviços contábeis deverão contabilizar tais operações como obrigações de curto e longo prazo e registrarem os repasses orçamentários para pagamento de precatórios como despesas não primárias.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos durante o período em que vigorar o regime de pagamentos instituído pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ANTONIO CARLOS MAZUTTI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 87.613.550/0001-64, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, ADIANTE SIGNATÁRIO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA EC Nº 99/2017 E AO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151, DE 5 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE OS DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, NOS QUAIS OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS SEJAM PARTE, FIRMA O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMINDO AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

I - MANTER NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL) O FUNDO GARANTIDOR EM MONTANTE EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DOS RECURSOS LEVANTADOS, CINSTUÍDO PELA PARCELA RESTANTE DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS EM QUE O ENTE FIGURE COMO PARTE E REMUNERADO PELA TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC), NOS TERMOS DO ART. 101, § 2º, I, DO ADCT;

II - PROMOVER A DESTINAÇÃO AUTOMÁTICA AO FUNDO GARANTIDOR DO VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NÃO REPASSADOS À CONTA ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, CONDIÇÃO ESTA A SER OBSERVADA A CADA TRANSFERÊNCIA EFETUADA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 3º DA LC Nº 151/2015;

III - AUTORIZAR A MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO GARANTIDOR PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 5º DA LC Nº 151/2015, BEM COMO OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 8º E 10 DA LC Nº 151/2015;

IV - RECOMPOR O FUNDO GARANTIDOR, EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DO BANRISUL SEMPRE QUE SEU SALDO ESTIVER ABAIXO DO LIMITE, QUE É O MONTANTE EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO DOS RECURSOS LEVANTADOS);

São José do Ouro, 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 005/2021
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVULGA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIM, Prefeito Municipal de São José do Ouro - RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados as inscrições **HOMOLOGADAS** relativas **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021**, conforme as disposições do item 5, 5.5, do Edital nº 001/2021, de 01.02.2021, e retificação pelo Edital nº 002/2021, de 01.02.2021, conforme segue:

PROFESSOR	
ENS. FUND. SÉRIES INICIAIS - GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS	
Inscrições Homologadas	
01	Aline Confortin
02	Aline Guisolfi
03	Ana Célia Soares de Paiva Klipel
04	Ana Paula Longo
05	Anajara Marchioro Mucke
06	Daiane dos Santos de Oliveira
07	Idiane Carvalho de Barros Bombarda
08	Ivonete Margarete Donde Bergamo
09	Jaine Roche da Silva
10	Jessica Daiane da Silva Gonçalves
11	Juceara de Godoi Perineto
12	Loreni Salete Fichel
13	Margarete Beltrame Ferreira Dutra
14	Maiqueli Rossato Vieira
15	Marieli Carniel
16	Marisa Aparecida de Camargo
17	Marivete Vacchin Mioranza
18	Micheli Alves de Matos
19	Naiane Roberta de Almeida Giacometti
20	Nadir de Assis Zanella
21	Nedi trindade Rodrigues
22	Rosangela Luciano



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

HISTÓRIA - HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA	
Inscrições Homologadas	
01	Carlos Egídio Scortegagna Albertini
02	Celia Centenaro Sacalabrin
03	Leonice Catarina Cardoso da Silva
04	Maria Goretti Peruzzolo
05	Simone Tosso Mendes

GEOGRAFIA - HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA	
Inscrições Homologadas	
01	Alessandra Lucco da Rosa
02	Mirian Terezinha Deon
03	Silvana da Rosa Girardi
04	Vinicius Osmar dos Santos

EDUCAÇÃO FÍSICA - GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA	
Inscrições Homologadas	
01	Amanda Garcia Silvestrini
02	Chaiane Soso Chaves
03	Denise Zanela
04	Dienifer Evelize Rosa Dias
05	Emerson Toniolo de Almeida
06	Glaucia de Faci Lenz
07	Marina Raizer
08	Paula Natali Madella da Rosa
09	Tailane Olivia Rizzon
10	Tainara Zuanazzi
11	Tamara Giacometi
12	Wesley Reginato de Barros

EDUCAÇÃO INFANTIL - GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Inscrições Homologadas	
01	Aline Confortim
02	Aline Guisolfi
03	Anajara Marchioro Mucke
04	Ana Paula Longo
05	Daiane dos Santos Oliveira
06	Deise Micheli Correa Pieri
07	Dieci Cristina Gobetti Bernardi
08	Gleice Colombelli Dalmoro
09	Heloisa da Silva Maia
10	Idiane Carvalho de Barros Bombarda
11	Ivonete Margarete Donde Bergamo
12	Jaine Koche da Silva

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13	Jessica Daiane da Silva Gonçalves
14	Juceara Godoi Perinetto
15	Kaline Elizabeth Lopes da Silva
16	Karine Varela Vieira
17	Lara Pricila Dutra da Rocha
18	Leila Oliveira Bueno
19	Lidia Marina Ramos Maciel
20	Loreni Salete Fichel
21	Margarete Beltrame Ferreira Dutra
22	Marieli Carniel
23	Marisa Aparecida de Carvalho
24	Marivete Vacchin Mioranza
25	Marli de Fátima Gasperin Baggio
26	Michele Alves de Matos
27	Naiane Roberta de Almeida Giacometti
28	Nadir de Assis Zanella
29	Rosangela Luciano
30	Rosilene Maria Salvador
31	Silvana da Silva Girardi
32	Vanessa Fonseca Schifelbein

LINGUA PORTUGUESA – FORMAÇÃO EM LETRAS – HAB.EM INGLÊS e ESPANHOL	
Inscrições Homologadas	
01	Abel Primieri
02	Ana Flavia Pieri Cioato
03	Marcelina Lucia Zanella
04	Mônica Pegorini
05	Rosane Aparecida Antunes Zeni
06	Rita Rodrigues Batista
07	Sonia Mara Innocenti

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Antônio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente